



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 095/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.834 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 148,66 (Cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.030.Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos

3.3.90.30.00.00.3110 – MATERIAL DE CONSUMO

148,66

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei, será resultante do superávit financeiro da fonte 3110 – Programa Dinheiro Direto na Escola, no valor de R\$ 148,66 (Cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	148,66	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.653 de 15 de julho de 2015, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.030.Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	148,66	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL